



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO Nº

AUTOR: Paulo Pretão

Ementa: Institui a “Casa dos Conselhos” vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Casa dos Conselhos, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinada ao funcionamento integrado dos Conselhos Municipais vinculados às políticas públicas sociais do Município.

Art. 2º

A Casa dos Conselhos tem por finalidade:

- I – garantir espaço físico adequado para funcionamento dos Conselhos Municipais;
- II – fortalecer o controle social e a participação popular;
- III – promover integração entre os Conselhos Municipais;
- IV – oferecer estrutura administrativa para reuniões, atendimentos e atividades institucionais;
- V – assegurar melhores condições para deliberações, capacitações, conferências e ações comunitárias;
- VI – centralizar o apoio técnico e administrativo aos Conselhos.

Art. 3º

A Casa dos Conselhos poderá abrigar, entre outros:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Municipal do Idoso;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

V – Conselho Municipal da Mulher;

VI – Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

VII – demais Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou que possuam atuação correlata às políticas públicas sociais.

Art. 4º

Compete à Casa dos Conselhos:

I – disponibilizar salas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – oferecer espaço para atendimento à população;

III – manter arquivo, documentos e registros dos Conselhos;

IV – disponibilizar equipamentos e estrutura mínima de funcionamento;

V – apoiar a realização de conferências, audiências públicas e capacitações;

VI – promover ações de fortalecimento da participação social e cidadania.

Art. 5º

A Casa dos Conselhos deverá, preferencialmente, ser instalada em imóvel público municipal atualmente desocupado, subutilizado ou sem destinação específica, visando a otimização dos espaços públicos existentes e a economicidade administrativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar adequações estruturais e administrativas necessárias para o funcionamento da Casa dos Conselhos no imóvel escolhido.

Art. 6º

A estrutura mínima da Casa dos Conselhos poderá conter:

I – recepção;

II – salas administrativas;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – salas de reunião;

IV – auditório ou espaço multiuso;

V – espaço para arquivo e documentação;

VI – equipamentos de informática e internet;

VII – acessibilidade para pessoas com deficiência;

VIII – banheiros e espaços de apoio.

Art. 7º

A coordenação administrativa da Casa dos Conselhos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser designado servidor responsável pela gestão do espaço.

Art. 8º

O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas, universidades e organizações da sociedade civil para apoio às atividades da Casa dos Conselhos.

Art. 9º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir a Casa dos Conselhos no Município de Santa Luzia, criando um espaço físico adequado, estruturado e integrado para funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados às políticas públicas sociais.

Os Conselhos Municipais exercem papel fundamental no controle social, na participação popular e na fiscalização das políticas públicas, sendo instrumentos essenciais para fortalecimento da democracia participativa.

Entretanto, muitos Conselhos enfrentam dificuldades estruturais, ausência de espaço adequado para reuniões, atendimento à população, arquivamento documental e realização de atividades institucionais.

A proposta busca ainda promover maior eficiência na utilização do patrimônio público municipal, permitindo que imóveis públicos atualmente vazios, subutilizados ou sem destinação específica possam ser transformados em espaços voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da participação social.

A utilização de prédio público já existente reduz custos com locação, otimiza recursos públicos e garante maior economicidade para a Administração Pública, além de dar função social a imóveis municipais eventualmente ociosos.

A criação da Casa dos Conselhos permitirá:

- maior integração entre os Conselhos;
- melhoria das condições de trabalho;
- fortalecimento da participação social;
- economicidade administrativa;
- ampliação do acesso da população aos serviços e atividades dos Conselhos;
- valorização das políticas públicas sociais do Município;
- melhor aproveitamento dos imóveis públicos municipais.

Desta forma, o presente Anteprojeto busca fortalecer a cidadania, a transparência e o controle social, garantindo melhores condições para atuação dos Conselhos Municipais em benefício da população luziense.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Paulo Pretão
vereador

Paulo PRETÃO

Paulo PRETÃO oficial
Paulo PRETÃO oficial
(31)9-83340224



Santa Luzia 07 de Maio 2026

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003200350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003200350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Pretão** em 12/05/2026 13:36

Checksum: **4D8BC5BB3BD293B43D1BBF2566678313D5580D8B284B180FA99F44DCCAAD77DE**

